

**TERMO ADITIVO Nº 4.200.07523.1.01.010.01.2024
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE
OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS
HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO
RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE –
INICIATIVA RIO VIVO, TENDO COMO REFERÊNCIA
OS PROGRAMAS: P12 – PROGRAMA DE
CONTROLE DAS ATIVIDADES GERADORAS DE
SEDIMENTOS, P52 – PROGRAMA DE
RECOMPOSIÇÃO DE APPS E NASCENTES
(HIDROAMBIENTAIS) E P42 – PROGRAMA DE
EXPANSÃO DO SANEAMENTO RURAL
(SANEAMENTO) RELATIVOS AO LOTE 06 – CH
DO6 MANHUAÇU, QUE ENTRE SI CELEBRAM
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL
– AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES E
A EMPRESA W2 ENGENHARIA LTDA.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES, DENOMINADA
AGEDOCE**, sediada na Rua Prudente de Moraes, 1.023, Centro – Governador Valadares
– MG, CEP: 35020-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0002-84, inscrita no,
neste ato representada por seu Diretor-Presidente, André Luís de Paula Marques, xxxxx,
xxxxx, xxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito
no CPF/MF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado à xxxxx, nº xxxxx, xxxxx, xxxxx, CEP:
xxxxx, e por seu **Assessor**, Alex Cardoso Pereira, xxxxx, xxxxx, xxxxx e sanitarista,
portador da cédula de identidade nº xxxxx, expedida pela xxxxx e inscrito no CPF/MF sob
o nº xxxxx, residente e domiciliado na xxxxx, nº xxxxx, xxxxx, xxxxx, CEP: xxxxx,
doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **W2**

ENGENHARIA LTDA, sediada Rua Rod. Vereador Jorge Venâncio, nº. 75, Col. Pindorama, Corujipe/AL, CEP: 57.230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.405.876/0001-13, neste ato representada por Weverton dos Santos Ferreira, xxxxx, xxxxx, xxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx, expedido pela xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado à xxxxx, xxxxx, xxxxx, xxxxx, CEP: xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 4.200.07523.1.01.010.00.2024, com fundamento na Processo Administrativo nº 075/2023, Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto acréscimo de valor ao Contrato nº 4.200.07523.1.01.010.00.2024, firmado em 18 de março 2024 e inclusão de cláusula LGPD, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Resolução ANA nº 122/2019 e Portaria IGAM nº 39/2022 e justificativas apresentadas no processo administrativo 075/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas à substituição do 01 (um) caminhão toco para 01 (um) caminhão munck é de: R\$94.441,16 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), correspondente à aproximadamente 2,16% (dois vírgula dezesseis por cento) do valor inicialmente contratado.
- 2.2. O valor global do contrato após a celebração deste Termo Aditivo passa a ser de R\$4.461.330,32 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com recursos do Contrato de Gestão 034/ANA/2020 e Contrato de Gestão nº 001/2020/IGAM, firmado com a CONTRATANTE, na seguinte rubrica:

- Contrato de Gestão 034/ANA/2020

RUBRICA	DISPONIVEL	DOTAÇÃO	SALDO RESTANTE
PAP Doce 2024 – 2.3.3.1 Dar andamento à implementação das ações da Iniciativa Rio Vivo	R\$ 49.612,40	R\$ 6.224,53	R\$ 43.387,87
PAP Doce 2025 – 2.3.3.1 Dar andamento à implementação das ações da Iniciativa Rio Vivo	R\$ 9.951.260,69	R\$ 62.245,31	R\$ 9.889.015,38
Subtotal	R\$ 10.000.873,09	R\$ 68.469,84	R\$ 9.932.403,25

- Contrato de Gestão 001/IGAM/2020

RUBRICA	DISPONIVEL	DOTAÇÃO	SALDO RESTANTE
PAP Manhauçu 2024 – 3.2.1.1 Dar andamento à implementação das ações da Iniciativa Rio Vivo	R\$ 1.799.105,48	R\$ 2.361,03	R\$ 1.796.744,45
PAP Manhauçu 2025 – 3.2.1.1 Dar andamento à implementação das ações da Iniciativa Rio Vivo	R\$ 3.000.000,00	R\$ 23.610,29	R\$ 2.976.389,71
Subtotal	R\$ 4.799.105,48	R\$ 25.971,32	R\$ 4.773.134,16

TOTAL	R\$ 14.799.978,57	R\$ 94.441,16	R\$ 14.705.537,41
--------------	--------------------------	----------------------	--------------------------

VALOR TOTAL: R\$ 94.441,16 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O aditivo encontra amparo legal na Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022 e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

5.1. Pelo presente aditivo, fica incluído no contrato nº 4.200.07523.1.01.010.00.2024 a CLÁUSULA 20, cuja redação segue abaixo:

CLÁUSULA 20 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1.** O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.
- 20.2.** Por meio deste instrumento o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a tratar os dados necessários para a consecução do objeto contratual que é o fornecimento de mão de obra para a implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – INICIATIVA RIO VIVO, tendo como referência os programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de Apps e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento) relativos ao Lote 06 – CH DO6 Manhuaçu.
- 20.3.** O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
- 20.4.** O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE.
- 20.5.** O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 20.6.** O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.

- 20.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- 20.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.
- 20.9.** As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.
- 20.10.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE (encarregado.lgpd@agedoce.org.br) e o Encarregado de Dados do CONTRATADO (warney@w2engenharia.com).
- 20.11.** As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1.** Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 7.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato

inicial, firmado entre as partes.

- 7.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Governador Valadares/MG, data de sua última assinatura eletrônica.

ANDRE LUIS DE PAULA
MARQUES 
Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS DE PAULA
MARQUES
Dados: 2024.09.23 18:16:59 -03'00'

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES

Diretor-Presidente

AGEDOCE

ALEX CARDOSO
PEREIRA 
Assinado de forma digital por
ALEX CARDOSO
PEREIRA
Dados: 2024.09.23 16:21:23 -03'00'

ALEX CARDOSO PEREIRA

Assessor

AGEDOCE

WEVERTON DOS
SANTOS
FERREIRA 
Assinado de forma digital por
WEVERTON DOS SANTOS
FERREIRA
Dados: 2024.09.24 16:16:39 -03'00'

WEVERTON DOS SANTOS FERREIRA

Representante legal

W2 ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 LEVI LIMEIRA DE MORAIS
Data: 26/09/2024 14:46:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: Levi Limeira de Moraes

CPF: xxxxx

RG: xxxxx

Documento assinado digitalmente
 THALLES MACHADO CIMINI
Data: 23/09/2024 16:34:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: Thalles Machado Cimini

CPF: xxxxx

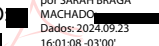
RG: xxxxx

Conferido por:

Felipe Stefan Costa Castro – Controle Interno

Sarah Braga Machado – Assessoria Jurídica

Documento assinado digitalmente
 FELIPE STEFAN COSTA CASTRO
Data: 23/09/2024 15:14:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SARAH BRAGA
MACHADO 
Assinado de forma digital
por SARAH BRAGA
MACHADO
Dados: 2024.09.23
16:01:08 -03'00'